

EDITAL Nº. 003 de 2025

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALARES**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV, inscrito no CNPJ nº 05.550.055/0001-99, entidade autárquica municipal criada pela Lei Municipal 4.739/2003, responsável por administrar o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal - FASSEM, torna público aos interessados que está realizando o credenciamento de **Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de saúde hospitalares**, a serem prestados aos seus beneficiários.

1. OBJETO

O objeto deste edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de **Serviços Hospitalares de consultas, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), urgência, emergência, tratamento ambulatorial e internações clínicas e cirúrgicas.**

2. DO PRAZO

2.1. O credenciamento se manterá aberto permanentemente, enquanto houver interesse da Administração Pública.

2.2. Os contratos de credenciamento firmados em razão deste edital terão o prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o prazo limite admitido pela legislação em vigor, ressalvado o direito da Administração Pública de extingui-lo nas hipóteses do art. 137 da Lei 14.133.

3. DO REQUERIMENTO

PESSOA JURÍDICA

A Instituição interessada em credenciar-se junto ao CANOASPREV para prestação dos serviços objeto deste Edital deverá enviar os seguintes documentos, além dos previstos na cláusula subsequente (item 4):



- a) Requerimento assinado pelo representante legal especificando qual serviço médico e/ou especialidade deseja prestar, de acordo com a descrição do objeto do Contrato Social da empresa com o devido registro;
- b) Ficha cadastro de conta bancária contendo os dados do CNPJ da entidade (filial ou matriz) que emitirá as notas fiscais.

3.1. O requerimento e os documentos necessários para a solicitação do Credenciamento, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 4 deste edital, deverão ser digitalizados e enviados por e-mail para o endereço eletrônico **credenciamento@canoasprev.rs.gov.br**.

3.1.1. A critério da Comissão de Credenciamento, poderão ser solicitados documentos originais. Nestes casos, os documentos deverão ser apresentados para autenticação no Protocolo do CANOASPREV, situado na Avenida Inconfidência, nº 817 – Marechal Rondon – Canoas/RS.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação necessária para habilitação de Pessoas Jurídicas ao credenciamento consta elencada abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício; e, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização em vigor;
- b) CPF, RG e/ou Carteira do Conselho Profissional do Representante Legal da entidade ou de seu procurador, neste caso acompanhado de procuração outorgada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todos os atos inerentes ao credenciamento, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante;



- c) CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado, conforme Portaria nº 1.646, de 02 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;

REGULARIDADE FISCAL

- d) CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do estabelecimento, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- h) Certificado de Regularidade perante o FGTS, dentro do prazo de validade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- j) Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal da sede do Requerente ou Declaração de Isenção de Licenciamento;
- k) Alvará Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Requerente, dentro do prazo de validade;
- l) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica perante o Conselho Profissional, dentro do prazo de validade;
- m) RG, CPF ou Carteira do Conselho Profissional do responsável técnico indicado no Requerimento;

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A apreciação dos pedidos será realizada pela Comissão de Credenciamento nomeada para esta finalidade;

5.2. Considerar-se-á contemplada com o credenciamento a parte interessada que apresentar todas as condições expressamente requeridas e de acordo com este Edital;



- 5.3. Serão convocadas para firmar contrato de credenciamento os requerentes que tiverem a documentação completam e regular exigida para a efetivação do referido credenciamento.
- 5.4. As partes contempladas com o credenciamento e que não forem imediatamente chamadas nos termos do item 5.3, integrarão cadastro e serão posteriormente convocadas para firmar contrato de credenciamento, conforme interesse da Administração, atendendo a ordem cronológica de cadastro, desde que o potencial credenciado mantenha a regularidade fiscal e a qualificação técnica, podendo ser exigida, para este fim, a atualização de documentos e/ou certidões.
- 5.5. Deixando de cumprir quaisquer das exigências contidas neste Edital, a parte interessada será considerada automaticamente desclassificada, passando-se à análise de documentos do próximo interessado que realizou a entrega da documentação.
- 5.6. A desclassificação por descumprimento das exigências referida no item 5.5 não impede o interessado de efetuar novo requerimento, com atendimento integral das exigências. Nessa hipótese, para fins de estabelecimento da ordem cronológica de cadastro, será considerado o momento da apresentação do último requerimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Não poderá participar da execução dos serviços, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CANOASPREV ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.2. A demanda se dará por seleção a critério de terceiro, ficando a escolha do prestador a cargo do beneficiário do FASSEM, nos termos do art. 79, II, da Lei 14.133/2021.
- 6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os serviços efetivamente realizados pela parte credenciada.
- 6.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Contrato de Credenciamento, na forma de minuta constante no Anexo III deste Edital.



7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou publicação do ato impugnado, em face da decisão administrativa que defira ou indefira o pedido de credenciamento, que habilite ou inabilite o credenciante, que anule ou revogue o credenciamento ou que extinga o contrato unilateralmente.

7.2. Nas hipóteses em que não caiba recurso, poderá ser apresentado pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou publicação do ato que se pretende seja reconsiderado.

8. DOS ANEXOS

8.1 São anexos constantes deste Edital os seguintes:

- a) Requerimento para credenciamento de Pessoa Jurídica – (Anexo I – do edital);
- b) Ficha de Cadastro de Conta Bancária Pessoa Jurídica – (Anexo II – do edital);
- c) Minutas de Contrato de Credenciamento (Anexo III – do edital).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3462.8807.

Canoas, 14 de maio de 2025.

RICHARD DOS SANTOS DIAS

Presidente do CANOASPREV

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa requerente) vem requerer perante o CANOASPREV, com base no disposto no **EDITAL nº ____/2025**, seu credenciamento para a prestação de serviços de **(informar os serviços)**, apresentando as seguintes informações e cópia da documentação solicitada no edital:

1. REQUERENTE

- 1.1 Razão Social:
- 1.2 Inscrição no CNPJ:
- 1.3 Inscrição CNES:
- 1.4 Endereço da Instituição (incluindo CEP, cidade, estado):
- 1.5 Endereço eletrônico:
- 1.6 Telefone:

2. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

- 2.1 Nome:
- 2.2 Identidade/RG/Órgão Emissor:
- 2.3 CPF:

3. RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

- 3.1. Listar os profissionais que compõem o corpo clínico, contendo:
 - 3.1.1. Nome do Profissional:
 - 3.1.2. Identidade/RG/Órgão Emissor:
 - 3.1.3. Conselho Regional Profissional:
 - 3.1.4. Nº do Registro:

4. RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- 4.1 Listar procedimentos que serão realizados, com os respectivos códigos da Tabela CBHPM 4ª Edição 2005 plena.

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)

- 5.1 Nome:
- 5.2 CPF:
- 5.3 Identidade/RG/Órgão Emissor:
- 5.4 Conselho Regional Profissional:
- 5.5 Nº do Registro:
- 5.6 Endereço Eletrônico:
- 5.7 Telefone:

6. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL

- 6.1 Nome do Conselho:
- 6.2 Região:
- 6.3 Número de Registro:

7. OBSERVAÇÕES:

(Adicionar outras informações somente se a empresa julgar relevante e que não estejam contempladas nos itens anteriores).

Local, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II – FICHA DE CADASTRO DE CONTA BANCÁRIA

FICHA DE CADASTRO DE CONTA BANCÁRIA – PESSOA JURÍDICA

Razão social: _____
Nome fantasia: _____
Ramo de atividade: _____
Nº CNPJ: _____
Telefone: _____
Telefone/fax: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Município: _____
Cep: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Código da agência: _____
Conta corrente: _____

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura do responsável.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/202X**

Pelo presente instrumento de contrato, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV**, com sede em Canoas - RS, na Avenida Inconfidência, nº 817, inscrito no CNPJ sob nº 05.550.055/0001-99, doravante denominado **CANOASPREV**, representado por seu Presidente Sr. **XXXX**, inscrito no CPF nº. **XXX** e de outro lado **XXXXXXXX**, com sede em **XXXX** na Avenida/Rua **XXX**, nº **XXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXX**, doravante denominado **CREDENCIADO**, representada pelo (cargo) Sr.(a) (nome), inscrito(a) no CPF nº **XXX**, celebram o presente Contrato de Credenciamento, que foi precedido do Edital nº 003/2025, subordinando-se às disposições das Leis Federal nº 14.133/2021 e Municipal nº 6.485/2021, do edital supracitado dos anexos a este contrato e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de **Serviços Hospitalares de consultas, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), urgência, emergência, tratamento ambulatorial, internações clínicas e cirúrgicas, demais serviços prestados pelo credenciado** aos beneficiários do Fundo de Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – FASSEM, administrado pelo CANOASPREV, de acordo com as Leis Municipais 4.739/2003 e 6.485/2021, bem como nos termos da Resolução do FASSEM em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor anual estimado deste contrato é de R\$ **XXXX**, atendendo-se a demanda apresentada pelos beneficiários do FASSEM, e de acordo com os atendimentos comprovadamente realizados, descontando-se o valor do fator moderador pago no ato, em conformidade com a previsão estabelecida na Lei Municipal 6.485/2021.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes na Tabela de Parâmetros Remuneratórios (Anexo A), aplicando-se os critérios a seguir dispostos:

- a) Para **consultas eletivas**, liberação via portal disponibilizado pelo CANOASPREV, mediante identificação do beneficiário, sendo que deste valor será descontado o fator moderador vigente à época do atendimento, que deverá ser pago pelo beneficiário no ato da consulta, sendo de responsabilidade do CREDENCIADO proceder à cobrança.
- b) Para **SADT (Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia)**, liberação via portal disponibilizado pelo CANOASPREV, mediante identificação do beneficiário e solicitação médica da rede credenciada. O CANOASPREV pagará ao CREDENCIADO somente o valor previsto na Tabela de Parâmetros Remuneratórios (Anexo A), descontando-se o fator moderador vigente, que deverá ser pago pelo beneficiário no ato, sendo de responsabilidade do CREDENCIADO proceder à cobrança.
- c) Para **procedimentos eletivos**, a guia deverá ser autorizada previamente pelo CANOASPREV;
- d) Toda consulta médica dará direito a uma **reconsulta** para conclusão do tratamento, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- e) Após a consulta médica, será autorizada nova consulta com fator moderador de 50% (cinquenta por cento), respeitando o limite imposto pelo regulamento e pela Lei Municipal nº 6.485/2021.
- f) As **internações psiquiátricas** serão autorizadas mediante solicitação e laudo do médico credenciado, em número de até 5 (cinco) dias, podendo esse ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pelo FASSEM, por um período de no máximo 60 (sessenta) dias anuais, com pagamento de fator moderador base de 20% descontado em folha. Quando excedidos 60 dias de internação no ano, o fator moderador passa para 50% e deverá ser pago no ato, limitando-se a 90 (noventa) dias anuais. Na internação para os filhos maiores de 18 anos o fator moderador base inicial é de 30% com desconto em folha, contando-se desde o primeiro dia de internação.



Parágrafo Segundo - São considerados beneficiários, para fins deste contrato, as pessoas portadoras de documento de identidade e carteira de beneficiário emitida pelo CANOASPREV, que lhes ateste e comprove tal condição, cujo atendimento se der dentro do prazo de validade e nas condições especificadas na mesma.

Parágrafo Terceiro - Toda prestação de serviço será regida pelos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como pelo previsto em Regulamento Administrativo e normas estabelecidas vigentes pelo período pactuado.

Parágrafo Quarto - Será de responsabilidade do CREDENCIADO a cobrança, no ato do atendimento, do percentual relativo ao fator moderador, previsto na Lei Municipal 6.485/2021 e regulamentada por Regulamento (Anexo H), exceto nos casos de realização de procedimentos e atendimento nas unidades de urgência/emergência.

Parágrafo Quinto – Em caso de instabilidade do portal e diante da impossibilidade de lançamento da consulta no sistema, fica autorizada a apresentação de uma grade de consultas, contendo assinatura do beneficiário e a senha da guia lançada posteriormente, conforme modelo disponibilizado pelo CANOASPREV; nos casos de procedimentos, ficam autorizados mediante a solicitação médica com a assinatura do beneficiário no verso, juntamente com a senha gerada após o reestabelecimento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS

Será exigida autorização prévia do CANOASPREV nos seguintes casos:

- a) Para pacientes internados: todos os exames, materiais e medicamentos de alto custo necessitam de autorização prévia emitida pelo CANOASPREV.
- b) Para pacientes ambulatoriais: todos os exames de alto custo necessitam de autorização prévia emitida pelo CANOASPREV, exceto exames realizados na emergência quando o paciente corra risco de morte.
- b) Para procedimentos eletivos: lançamento no portal, com a guia autorizada previamente pelo CANOASPREV.



Parágrafo Único - os materiais especiais e medicamentos com preço unitário acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverão ter autorização prévia para sua prescrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INTERNAÇÕES E PRORROGAÇÕES

Para **Procedimentos e Internações, exceto Urgência e Emergência**, será necessária a autorização prévia do CANOASPREV, através das respectivas guias de autorização, contendo o procedimento, acomodações, dias autorizados bem como as exclusões de cobertura.

Parágrafo Primeiro - Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de internação autorizado, o CREDENCIADO, deverá solicitá-la imediatamente ao CANOASPREV, o qual apreciará o pedido no prazo de 48 horas a contar do recebimento da solicitação, encaminhando a resposta por e-mail.

Parágrafo Segundo - Verificada a hipótese de indeferimento do pedido previsto no parágrafo anterior, o CREDENCIADO cobrará diretamente do paciente as despesas dos serviços prestados correspondentes ao período não autorizado, observados os preços e condições vigentes para os pacientes particulares.

Parágrafo Terceiro – O atendimento ao beneficiário que não possui mais vínculo com o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal - FASSEM, mas que esteja de posse da carteira de beneficiário expedido pelo CANOASPREV, dentro do período de validade, e que não tenha sido bloqueado via sistema, será considerado normal, não cabendo qualquer glosa.

Parágrafo Quarto - No caso de necessidade de remoção, comprovada por solicitação médica, a despesa correspondente ocorrerá por conta do beneficiário ou do seu familiar, nos termos convencionados entre estes e o CREDENCIADO. Além disso, estão excluídos quaisquer serviços de natureza de assistência domiciliar, assim como atendimentos não reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INTERNAÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Em caso de urgência e emergência, o beneficiário poderá ser atendido sem a guia de autorização, comprovando sua qualidade de beneficiário através de



documento de identificação, devendo o CREDENCIADO providenciar junto ao FASSEM a respectiva guia de autorização em até 48 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ACOMODAÇÕES

Os beneficiários do CANOASPREV, bem como seus dependentes, serão acomodados conforme relação que integra o presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Quando não houver vaga nas acomodações ajustadas e autorizadas pelo CANOASPREV, o CREDENCIADO fornecerá ao beneficiário, acomodação disponível e temporária até a disponibilidade de vaga na acomodação autorizada, quando então será transferido sem ônus para o CANOASPREV ou seu beneficiário.

Parágrafo Segundo - Na impossibilidade de dispor de acomodação, o CREDENCIADO deverá transferir o beneficiário para outra instituição da rede credenciada que disponibilize acomodação necessária para o atendimento.

Parágrafo Terceiro - Quando o beneficiário optar por acomodação superior à autorizada pelo CANOASPREV, o CREDENCIADO deverá cobrar as diferenças de preços do beneficiário, sem ônus adicional para o CANOASPREV.

Parágrafo Quarto - Eventuais gastos extraordinários, tais como refrigerantes, cigarros, jornais, revistas, telefonemas interurbanos, lavagem de roupas, refeições do acompanhante, cuidados *post mortem*, formalização, embalsamento, dentre outros não relacionados com o tratamento, deverão ser cobrados diretamente do beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

Serviços não previstos neste Contrato de Credenciamento poderão ser incluídos de comum acordo entre as partes, nos termos do parágrafo primeiro, ou mesmo excluídos os constantes, em aditamento próprio assinado pelas partes ou de forma unilateral pelo CANOASPREV, respeitados os limites legais.

Parágrafo Primeiro - No caso de incorporação de novos serviços relacionados ao objeto contratual e não constantes nas tabelas acordadas (Anexo A), o



CANOASPREV deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise e eventual aditamento do contrato, constando codificação, denominação, qualificação e o preço para realização do procedimento, o preço indicado pelo credenciado é meramente informativo e não vinculará o CANOASPREV em caso de aditamento do contrato.

Parágrafo Segundo - Na prestação de serviços, será assegurado aos beneficiários do FASSEM o mesmo padrão de qualidade técnica dos serviços prestados aos demais beneficiados do CREDENCIADO, incluindo adequadas condições de atenção, conforto, higiene e biossegurança, sem nenhum custo adicional.

Parágrafo Terceiro - Os procedimentos e tratamentos que não possuem cobertura pelo CANOASPREV são aqueles indicados no Anexo F, o qual é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA TERCEIRIZAÇÃO

Os exames complementares e procedimentos terapêuticos disponíveis aos beneficiários poderão ser realizados por serviços de apoio de diagnóstico e de tratamento próprios e por prestadores credenciados ao CANOASPREV.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

O CANOASPREV pagará ao CREDENCIADO pela prestação de serviços aos seus beneficiários, honorários médicos, diárias, taxas, internação e SADT, os preços indicados na Tabela de Parâmetros Remuneratórios (Anexo A) e na Tabela de Diárias e Taxas Globais (Anexo B), integrantes deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para honorários médicos:

a) Tratando-se de profissional não credenciado ao CANOASPREV, nas urgências, emergências e atendimentos eletivos, desde que o paciente seja oriundo do ambulatório de consultas eletivas do CREDENCIADO, a cobrança deverá ser através de conta hospitalar.



- b) Tratando-se de anestesiológico não credenciado, o acerto será entre médico e paciente.
- c) Tratando-se de profissional credenciado, a cobrança deverá ser realizada diretamente ao CANOASPREV.

Parágrafo Segundo - Além do preço estipulado na Tabela de Parâmetros Remuneratórios e na Tabela de Diárias e Taxas Globais, o CANOASPREV pagará ao CREDENCIADO o valor correspondente aos medicamentos, materiais de consumo, materiais especiais e serviços médicos complementares utilizados ou realizados na prestação dos serviços, observadas as seguintes condições:

- a) as diárias são compostas, ou seja, contemplam todas as taxas hospitalares, abrangendo serviços, equipamentos e monitorizações. Além disso, as diárias serão contadas a partir do dia da internação e vencerão às 12 horas. A partir deste horário considera-se nova diária;
- b) em caso de óbito será cobrada a diária do dia do óbito;
- c) no valor cobrado para utilização de sala cirúrgica não estão incluídos os materiais, materiais de consumo descartáveis, medicamentos, bem como serviços auxiliares de diagnose e terapia, que serão cobrados de acordo com as tabelas em Anexo e Tabela de Parâmetros Remuneratórios;
- d) os materiais e medicamentos necessários à execução dos procedimentos e exames complementares serão cobrados à parte, na forma estabelecida no presente contrato;
- e) os materiais e medicamentos serão utilizados conforme orientação técnica do fabricante com possibilidade de reutilização;
- f) para serviços de enfermagem ficam estabelecidos os critérios de cobrança contidos no Manual de Utilização de Serviços Hospitalares, editado pelo IACHS - Instituto de Administração Hospitalar e Ciência da Saúde, última edição;
- g) nos atendimentos ambulatoriais de urgência/emergência, sendo necessária a participação de especialistas, serão cobrados do CANOASPREV os honorários de cada profissional (especialista e plantonista), exceto as especialidades cujos profissionais atendam através de cooperativas.

Parágrafo Terceiro – Em relação aos honorários médicos, que possam divergir, eventualmente, daqueles valores constantes na Tabela de Parâmetros Remuneratórios, para remuneração dos profissionais habilitados pelo



CREDENCIADO e que não façam parte do seu corpo clínico, ou por qualquer outra forma prestem serviços no âmbito hospitalar do CREDENCIADO, serão negociados de forma autônoma, desobrigando a aplicação dos valores contidos na Tabela de Parâmetros Remuneratórios, ainda que os referidos valores sejam faturados e liquidados, conforme dispõe a cláusula décima quarta deste contrato.

Parágrafo Quarto: Os valores referentes a remuneração dos honorários médicos de que trata o parágrafo anterior serão negociados diretamente pelo CANOASPREV com o profissional ou instituição habilitado pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES

Os valores contratados para pagamento dos serviços prestados poderão ser reajustados durante a vigência do presente contrato, por meio de proposta submetida à apreciação do CANOASPREV, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, a disponibilidade financeira do CANOASPREV e os valores praticados no mercado, não podendo ultrapassar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substitua.

Parágrafo Único - Na hipótese de a periodicidade do reajuste admitido em lei ser reduzido por ato normativo, a aplicabilidade da nova condição a este instrumento dependerá de termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

Todos os serviços prestados em razão deste contrato deverão ser cobrados pelo CREDENCIADO através de emissão de faturas próprias mediante contas e/ou autorizações de serviços e demais recibos e documentos correspondentes aos atendimentos prestados, que deverão ser entregues ao CANOASPREV, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com a observância das disposições adiante estabelecidas. Quando a fatura for entregue após esse prazo, o faturamento será protocolado automaticamente para o vencimento posterior.



Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pelo CANOASPREV da seguinte forma:

- a) quando os beneficiários do CANOASPREV estiverem internados, os valores devidos serão incluídos na conta hospitalar;
- b) quando os serviços forem prestados em nível ambulatorial, a fatura será individualizada contendo a descrição do serviço;
- c) o boletim de atendimento terá validade de 24 horas, caso o paciente necessite retornar pela mesma patologia;
- d) caso ocorra retorno da primeira consulta para avaliação de exames complementares ou prescrição terapêutica, não será cobrada nova consulta, conforme previsão da Resolução CFM nº 1.958/2010;
- e) O CREDENCIADO se reserva o direito de apresentar contas parciais, nos casos de permanência de internação superior a 15 (quinze) dias;
- f) Os documentos a serem fornecidos pelo CREDENCIADO, quando da apresentação da fatura hospitalar, serão os padronizados pelo CANOASPREV;
- g) Nos atendimentos ambulatoriais de urgência/emergência, não serão utilizadas guias do CANOASPREV, somente Boletim de Atendimento do hospital;
- h) Para efeito de auditoria médica do CANOASPREV, será encaminhada a conta analítica, prescrições checadas, autorizações, evoluções, solicitações e laudos de exame, notas de sala, descrição cirúrgica e folha de anestesia.

Parágrafo Segundo – O faturamento deverá ser mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

É assegurado ao CANOASPREV o direito de auditar a prestação dos serviços ora contratados, ressalvada a observância dos princípios do Código de Ética Médica, urbanidade, respeito às resoluções emanadas pelo Conselho Federal e Regional de Medicina, legislação em vigor, bem como dos estatutos e regimentos internos. O CANOASPREV deverá comunicar, por escrito, qual será a empresa ou profissional responsável por esta função, cabendo ao CREDENCIADO expressar sua anuência, sendo que a auditoria técnica só poderá ser exercida por um profissional médico nas dependências do hospital.



Parágrafo Primeiro - Para efeitos de auditoria médica do CANOASPREV, estarão disponíveis nas dependências do CREDENCIADO os documentos contidos no prontuário assistencial, podendo ser manuseados por profissionais devidamente cadastrados e habilitados, preservando a ética, o sigilo profissional e a privacidade dos pacientes.

Parágrafo Segundo – O CANOASPREV designa o(a) servidor(a) XXXXX como fiscal titular deste contrato, e o(a) servidor(a) XXXXXXXX como fiscal suplente.

Parágrafo Terceiro – Compete ao fiscal do Contrato de Credenciamento:

- a) Embargar os serviços, no todo ou em parte, se estes forem executados em desacordo com as cláusulas contratuais;
- b) Notificar o CREDENCIADO sobre as irregularidades;
- c) Informar o CANOASPREV sempre que verificar a inadimplência das cláusulas do presente Termo de Credenciamento por parte do CREDENCIADO, visando à tomada de providências cabíveis;
- d) Emitir o respectivo Termo de Fiscalização, cuja periodicidade será definida pelo Diretor de Assistência do CANOASPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GLOSAS

Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada deverá ser encaminhada ao CREDENCIADO por escrito, de forma discriminada e justificada, por meio de um relatório, em até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento, sendo que o CREDENCIADO terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do relatório de glosa, para apresentar o recurso.

Parágrafo Primeiro – Os recursos referidos no *caput* darão direito a apenas uma réplica.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no *caput* desta cláusula, o pagamento dos valores incontroversos ocorrerá na data do



vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago após a apresentação das justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O CANOASPREV obriga-se a efetuar o pagamento das faturas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da sua entrega pelo CREDENCIADO, desde que a entrega ocorra no prazo previsto neste contrato. O pagamento dar-se-á por depósito em conta corrente especificada pelo CREDENCIADO, segundo sua própria conveniência.

Parágrafo Primeiro – O atendimento poderá ser suspenso pelo CREDENCIADO caso haja atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento, devendo-se comunicar a suspensão previamente ao CANOASPREV, por escrito. O CREDENCIADO poderá, ainda, optar pela extinção do contrato em caso de inadimplemento por mais de 2 (dois) meses contados da data referida no *caput*, desde que previamente comunicado o CANOASPREV, sem prejuízo dos valores devidos.

Parágrafo Segundo – Não haverá direito do CREDENCIADO à suspensão dos atendimentos ou à extinção contratual, em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem, bem como quando o atraso nos pagamentos decorrer de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos terão como base de cálculo o previsto nas cláusulas anteriores, e servirá de cobertura para o presente contrato a dotação orçamentária de código: XXXXX - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONCESSÕES

Quaisquer tolerâncias ou concessões entre as partes, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis e não terão a virtude de alterar obrigações estipuladas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Os contratos de credenciamento firmados em razão deste edital terão o prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o prazo limite admitido pela legislação em vigor, ressalvado o direito da Administração Pública de extingui-lo a cada data de aniversário do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação oriunda deste contrato por parte do CREDENCIADO será passível de imediata extinção do contrato a critério do CANOASPREV, devendo o CREDENCIADO assegurar a continuidade dos tratamentos iniciados em caso de impossibilidade de transferência do beneficiário a outro credenciado, independente do tempo de duração, sendo que o CANOASPREV ficará responsável pelo pagamento das despesas contraídas.

Parágrafo Único: em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATADO ficará sujeito as seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que configurem inexecução parcial e que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica, desde que não acarrete prejuízo financeiro ao CANOASPREV ou prejudique o tratamento de algum beneficiário;
- II. Multa de mora, em qualquer uma das hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no valor de 1% do valor anual estimado do contrato por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em caso de prática das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período de dois anos na hipótese de inexecução total do contrato e de um ano nas demais hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos no inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e em caso



de prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CANOASPREV.

Parágrafo Único: O CREDENCIADO se obriga a informar toda e qualquer alteração societária ou estatutária ocorrida na empresa, bem como qualquer fato que possa afetar o presente contrato, sendo essas submetidas ao CANOASPREV, que, em caso de concordância, formalizará as alterações por meio de termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato possui vigência de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o prazo limite admitido pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – Independentemente do prazo de vigência previsto no caput, o CANOASPREV poderá optar pela extinção contratual, sem ônus, nas hipóteses do art. 137 da Lei 14.133.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

Ressalvam as partes a sua absoluta autonomia e independência financeira, jurídica, administrativa e técnica, sem qualquer vinculação ou responsabilidade de natureza civil, penal, tributária ou trabalhista.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação ou aviso endereçado de parte a parte poderá ser efetuado por qualquer forma clara e inequívoca de cientificação, exemplificativamente, entrega pessoal, correio, e-mail, notificação extrajudicial e judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

As partes dão-se mútua autorização para publicização, em suas listagens e material de divulgação, da celebração do presente contrato.

Parágrafo Único - O CANOASPREV deverá divulgar o nome do CREDENCIADO em seu Guia Informativo e Site para os fins do presente contrato, informando os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como eficaz e válida a assinatura eletrônica deste contrato, ainda que, eventualmente, não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização do termo aditivo na forma eletrônica será suficiente para a validade e integral vinculação das partes, produzindo efeitos para todos os fins legais, nos termos do artigo 10, §§ 1º e 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, respectivamente, conforme seja o processo de certificação utilizado, inclusive para sua execução judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Integram o presente contrato, na forma de ANEXOS, os seguintes documentos:

- a) Tabela de Parâmetros Remuneratórios – Anexo A;
- b) Tabela de Taxas Globais - Anexo B;
- c) Instruções sobre Tabela de Taxas – Preços Globais - Anexo C;
- d) Tabela de Materiais Hospitalares não passíveis de cobrança - Anexo D;
- e) Tabela de matérias com possibilidade de reutilização – Anexo E
- f) Procedimentos e Exames Não Cobertos pelo CANOASPREV - Anexo F;
- g) Acomodações Hospitalares - Anexo G;
- h) Regulamento FASSEM vigente - Anexo H;



- i) Código de Ética do CANOASPREV - Anexo I;
- j) Política de Segurança da Informação - Anexo J;
- k) Declaração de Fator Moderador Hospitalar - Anexo K;
- l) Formulário de pedido de autorização para uso de OPME – Anexo L.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Canoas para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O credenciado fica ciente da obrigação de manter, durante a vigência do contrato todas as condições para habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Assim, por estarem certos e ajustados firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Canoas, XX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXX

Presidente do CANOASPREV

XXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO XXXXXX

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO A

TABELA DE PARÂMETROS REMUNERATÓRIOS HOSPITALARES

Tabela Referência (regras)	Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) 5ª Edição/2009 em suas Instruções Gerais, Instruções Específicas, Notas e Observações.
Consultas Eletivas	Serão remuneradas pelo valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
Consultas Urgência/ Emergência	Serão remuneradas pelo valor de R\$ 90,00 (noventa reais).
Visita Hospitalar	Serão remuneradas pelo valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
Honorários Médicos	Serão remunerados em sua nomenclatura e codificação pela TUSS, com precificação pela CBHPM 5ª Edição/2009 plena.
SADT (Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia)	Serão remunerados em sua nomenclatura e codificação pela TUSS, com precificação pela CBHPM 5ª Edição/2008 e UCO 12,67
M² Filme Radiológico	R\$ 25,00
Diárias, Taxas e Gasoterapia	As diárias, taxas de uso de salas, gasoterapia e demais serviços serão remunerados de acordo com a Tabela de Diárias e Taxas Globais (Anexo B).
Materiais Brasíndice	Serão remunerados pelo Preço do Fabricante (PF) fixado no BRASÍNDICE, com desconto de 10% (dez por cento).
Materiais não Brasíndice	Serão remunerados pelo Preço do Fabricante (PF) fixado no SIMPRO, com desconto de 10% (dez por cento).
Materiais não Passíveis de Cobrança/pagamento	Não serão passíveis de pagamento os materiais constantes no Anexo D, parte integrante deste Edital.
Materiais com Possibilidade de Reutilização	A cobrança dos materiais com possibilidade de reutilização será efetuada conforme Tabela de Materiais Hospitalares com Possibilidade de Reutilização (Anexo E) de acordo com a legislação vigente.
Materiais Especiais preço unitário (autorização)	Os materiais especiais, com preço unitário acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverão ter autorização prévia para sua prescrição.
Materiais de Consumo preço unitário (autorização)	Os materiais de consumo, com preço unitário acima de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ter autorização prévia para sua prescrição.
Medicamentos de Uso Restrito	Remuneração pelo Preço do Fabricante (PF) fixado na tabela BRASÍNDICE com acréscimo de 20% (vinte por cento).
Medicamentos de Uso Não Restrito	Remuneração pelo Preço Máximo (PMC) fixado na tabela BRASÍNDICE, com desconto de 10% (dez por cento).
Medicamentos Quimioterápicos	Remuneração pelo Preço Máximo (PMC) fixado no BRASÍNDICE, vigente na data do atendimento do paciente, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento).
OPMEs (Órtese, Prótese e Materiais Especiais)	Incidirá Taxa de Operacionalização de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, mediante autorização prévia,

	com antecedência mínima de 05 dias úteis, com 03 orçamentos.
OPMEs (negociação específica)	Para OPMEs que excederem R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por procedimento, admite-se negociação prévia.
Produtos Nutricionais Dietas Enterais	Remuneração pelo Preço do Fabricante (PF) fixado na tabela BRASÍNDICE com desconto de 50% (cinquenta por cento) na data da alta do paciente.

CÓDIGO	NUTRIÇÃO PARENTERAL		VALOR
208007	NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO C/LIPIDIO	ML	R\$ 0,81
208008	NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO S/LIPIDIO	ML	R\$ 0,27
208009	NUTRIÇÃO PARENTERAL PEDIÁTRICA S/LIPIDIO	ML	R\$ 0,27
208010	NUTRIÇÃO PARENTERAL PEDIÁTRICA C/LIPIDIO	ML	R\$ 0,81
208011	NUTRIÇÃO PARENTERAL NEO C/LIPIDIO	ML	R\$ 0,81
208012	NUTRIÇÃO PARENTERAL NEO S/LIPIDIO	ML	R\$ 0,27

ANEXO B

TABELA DE TAXAS GLOBAIS

TABELA DE DIÁRIAS E TAXAS GLOBAIS - HOSPITAIS		
DIÁRIAS	Obs.:	Valor em R\$
Diária de Apartamento Privativo	Dia	R\$ 221,26
Diária de Apartamento Semiprivativo	Dia	R\$ 120,26
Diária de UTI	Dia	R\$ 973,36
Diária de Unidade Intermediária	Dia	R\$ 486,80
Diária de Acompanhante com café da manhã (não contempla as demais refeições)	Dia	R\$ 39,09

TAXA DE SALA	Obs.:	Valor em R\$
Taxa de Sala Cirúrgica - Primeira Hora	Hora	R\$ 403,26
Taxa de Sala Cirúrgica - 1/2 Hora Subsequente	1/2 hora	R\$ 97,73

GASOTERAPIA	Obs.:	Valor em R\$
Oxigênio (Quarto e UTI)	Hora	R\$ 8,04
Oxigênio na Sala de Cirurgia	Hora	R\$ 12,10
Oxigênio na Sala de Cirurgia	Minuto	R\$ 0,16

OUTRAS TAXAS DE SALA	Obs.:	Valor em R\$
Taxa de Sala de Procedimento/Gesso/Exames e outros procedimentos que não possuem UCO	Uso	R\$ 54,97
Taxa de Sala Composta de Endoscopia/Colonoscopia e Broncoscopia	Uso	Valor da UCO
Taxa de Sala de Observação - inclui monitorização, oxímetro e bomba de infusão	Uso	R\$ 36,65

OUTRAS TAXAS AMBULATORIAIS	Obs.:	Valor em R\$
Aspiração de Secreção - por aspiração	Unidade	R\$ 9,65
Curativo (com material, medicamento e honorário incluso)	Unidade	R\$ 28,00
Enterocлизма	Unidade	R\$ 11,56



HGT p/Teste	Unidade	R\$ 6,11
Nebulização	Unidade	R\$ 9,17
Retirada de pontos (c/honorário e material incluso)	Unidade	R\$ 14,05
Sondagem nasogástrica/enteral	Unidade	R\$ 24,44

ANEXO C

INSTRUÇÕES SOBRE TABELA DE DIÁRIAS E TAXAS - PREÇOS GLOBAIS HOSPITALARES

1. Nos valores de Diárias e Taxas de Sala estão:

1.1. Incluídos:

- a) todos os serviços de enfermagem, inclusive os materiais e medicamentos utilizados na prestação dos mesmos, conforme definidos no Manual de Utilização e Cobrança de Serviços Hospitalares do IAHCS;
- b) todas as monitorações;
- c) uso de qualquer equipamento;
- d) sala de recuperação;
- e) honorários médicos do Plantão Médico em UTI, incluindo a remuneração do plantonista intensivista, a remuneração da prescrição e avaliação médica diária, avaliação nutricional/parenteral, cateterização de veias (flebotomia), punção venosa profunda (intracath), acesso a circulação venosa central para alimentação parenteral, acesso e colocação de sonda para nutrição nasoentérica, cateterismo para controle de pressão arterial, reanimação cardiorrespiratória, entubação, assistência ventilatória, cardioversão, desfibrilação e monitorização;
- f) serviços de nutrição; e
- g) taxas administrativas.

1.2. Excluídos:

- a) Os materiais e medicamentos que não estiverem relacionados nos itens anteriores, exames e demais honorários médicos;
- b) Os itens de gasoterapia relacionados na Tabela de Diárias e Taxas Globais – Hospitais.

2. Além do disposto no item 1, nas DIÁRIAS DE MATERNIDADE estão incluídas as diárias e taxas do Recém-Nascido.

3. Nas DIÁRIAS estão incluídas as técnicas de isolamento. Para os pacientes com direito a acomodação semiprivativa com prescrição de isolamento poderá ser cobrado diária de apartamento privativo.

4. Nas cirurgias de grande porte, havendo necessidade de cuidados especiais e permanecendo o paciente em UTI ou Sala de Recuperação com cuidados de UTI, poderá ser cobrada diária de UTI, a partir do primeiro dia subsequente ao da cirurgia.

5. Para os procedimentos realizados com anestesia local (xilocaína), com uso de sala de até uma hora, será cobrada a taxa de sala de procedimento, independentemente de terem sido realizados no bloco cirúrgico.

ANEXO D

MATERIAIS HOSPITALARES NÃO PASSÍVEIS DE COBRANÇA/PAGAMENTO

1	Algodão
2	Antisséptico bucal
3	Avental/campo descartável
4	Benjoim/clorohexidine/iodo
5	Bota/perneira de retorno venoso
6	Cabos
7	Caixa para aparelho ortodôntico
8	Caneta/cautério
9	Capa para câmera de vídeo laparoscopia, exceto Zeeiss
10	Capa para microscópio
11	CD, DVD, Fita K7
12	Cidex, Glutaraldeído e demais produtos de limpeza
13	Cotonetes, exceto para oftalmologia
14	Corta-plast
15	Escova com clorohexidine
16	Escova iodada
17	Fita adesiva/micropore
18	Fraldas e absorventes
19	Frasco de almotolia
20	Frasco de vidro
21	Gorro
22	Lenços umedecidos
23	Luvas de procedimentos
24	Manta térmica
25	Máscaras descartáveis
26	Mimamilos - prótese de silicone
27	Nebulizador descartável
28	Povidene degermante
29	Propés
30	Sabonete líquido
31	Saco plástico
32	Sensores
33	Termômetros
34	Teste de autoclave
35	Torunda

ANEXO E

TABELA DE MATERIAIS HOSPITALARES COM POSSIBILIDADE DE REUTILIZAÇÃO

MATERIAL	FRACIONAMENTO
ADAPTADOR TITANEO	3x
ALCA DE POLIPECTOMIA DESCARTAVEL ACOPLADA A MANOPLA AS-1-S COOK	3x
ALCA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL DESCARTAVEL ASH-1-S COOK	3x
ALCA RESSECCAO ANGULAR AE-001-002 STEMA	2x
ALCA RESSECCAO 24F 1 POLO 27050G STORZ	2x
BAINHA INTRODUTORA PINNACLE DESTINATION	3x
BALAO PARA DILATAÇÃO BILIAR	3x
BALAO PARA DILATAÇÃO BILIAR	3x
BASKET EXTRATOR	3x
BOTA/PERNEIRA RETORNO VENOSO	3x
CAMISA FIO GUIA OBTURADOR	5x
CATETER ABLAÇÃO DEFLECTIVEL IRRIGADO	3x
CATETER ABLAÇÃO PARA ELETROFISIOLOGIA CELSIUS 7F 115CM D7TCFL252RT BIOSENSE WEBSTER	3x
CATETER ANGIOGRAFIA HNB5,0-38-100-P-NS-SIM1 E.TAMUSSINO	3x
CATETER ANGIOGRAFICO INFINITI	3x
CATETER ANGIOGRAFICO NEWTON PERFORMA 0.035 100CM 5583-A3 MERIT MEDICAL	2x
CATETER ANGIOGRAFICO PERFORMA MULTIPURPOSE 5F MPA1 100CM 7533-13 MERIT MEDICAL	2x
CATETER ANGIOGRAFICO PONTA RETA 5F 100CM HNR5.0-35-100-P-10S-0 COOK	3x
CATETER ANGIOGRAFICO RADIFOCUS GLIDECATH COBRA1	3x
CATETER ANGIOGRAFICO RADIFOCUS OPTITORQUE BABY JUDKINS 2.0 4F 80CM RH*4PR2008M TERUMO	3x
CATETER ANGIOGRAFICO RADIFOCUS OPTITORQUE JUDKINS DIREITO 4.0 5F 100CM RH*5JR4000M TERUMO	3x
CATETER ANGIOGRAFICO RADIFOCUS OPTITORQUE JUDKINS DIREITO 5.0 5F 100CM RH*5JR5000M TERUMO	3x
CATETER ANGIOGRAFICO RADIFOCUS OPTITORQUE MAMARIA INTERNA TERUMO	3x
CATETER ANGIOGRAFICO RADIFOCUS OPTITORQUE	3x
CATETER ANGIOGRAFICO ROYAL FLUSH 100CM HN5.0-35-100-P-10S-PIG COOK	3x
CATETER ANGIOGRAFICO SUPERFICIE HIDROFILICA	3x
CATETER ANGIOGRAFICO TECIDO LEHMAN 6F 100CM 001259 MEDTRONIC	2x
CATETER ANGIOGRAFICO INFINITI	2x
CATETER ANGIOGRAFICO 4F PEDIATRICO PIGTAIL 035X70CM BALT CMS	3x
CATETER BALAO DE REMOÇÃO EXTRACTOR	3x
CATETER BALAO OCLUSOR CODA	3x
CATETER BALAO PARA RETIRADA DE CALCULOS POR ENDOSCOPIA COOK	3x
CATETER BALAO RELIANT PARA ENDOPROTESE MEDTRONIC	3x
CATETER BALAO TRI-LOBE	3x
CATETER DEFLECTIVEL DE ABLAÇÃO E MAPEAMENTO ALCATH BLACK TC LT FULLCIRCLE 8MM 364523 BIOTRONIK	3x
CATETER DIAGNOSTICO CELSIUS 7F 115CM D7TDL252RT J&J	3x

CATETER DIAGNOSTICO COBRA1	3x
CATETER DIAGNOSTICO DECAPOLAR LASSO	3x
CATETER DIAGNOSTICO DEFLECT C/AUTO ID	3x
CATETER DIAGNOSTICO E ABLACAO NAVI-STAR THERMOCOOL	3x
CATETER DIAGNOSTICO HALO XP 115CM 7F 20 POLOS D7T20P15RT J&J	3x
CATETER DIAGNOSTICO ISMUS 115CM 7F 20 POLOS D7R20P14RT J&J	3x
CATETER DIAGNOSTICO PARA ELETROFISIOLOGIA MULTICATH 10 CS DECAPOLAR 2-5-2MM 110CM	3x
CATETER DIAGNOSTICO PARA ULTRA-SOM ACUNAV	3x
CATETER DIAGNOSTICO PENTARAY	3x
CATETER DIAGNOSTICO SIMMONS 5F 100CM 32-155 TERUMO	3x
CATETER DIAGNOSTICO VERTEB	3x
CATETER DIAGNOSTICO WEBSTER	3x
CATETER DIAGNOSTICO WEBSTER 2,5-2MM 6F 4 POLOS D6DR252CT BIOSENSE	3x
CATETER DIAGNOSTICO WEBSTER	3x
CATETER DIAGNOSTICO INFINITI	3x
CATETER DILATAÇÃO EVERCROSS OTW PTA 0,035 9X40X135 AB35W09040135 EV3	3x
CATETER ELETROFISIOLOGIA BLAZER II EPT5031THK2 BOSTON	3x
CATETER ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DECAPOLAR VIACATH 6F 10/S/2-6-2MM BIOTRONIK	3x
CATETER ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DUODECAPOLAR VIACATH 6F 20/XL/2-8-2MM BIOTRONIK	3x
CATETER ESTUDO ELETROFISIOLOGICO EZ STEER CURVA	3x
CATETER ESTUDO ELETROFISIOLOGICO MARINR QUADRIPOlar DEFLECTIVEL	3x
CATETER ESTUDO ELETROFISIOLOGICO QUADRIPOlar VIACATH 6F 4/S/10MM BIOTRONIK	3x
CATETER GUIA ENVOY	3x
CATETER GUIA LAUCHER	3x
CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA LAUNCHER	3x
CATETER GUIA VISTA BRITE TIP	3x
CATETER GUIA 6F LAUNCHER EBU	3x
CATETER GUIA 6F RDC 670-212-55 J&J	3x
CATETER GUIA BRITE ALI 70X100 67003600 J&J	3x
CATETER GUIDELINER 135CM 5571 VASCULAR SOLUTIONS	3x
CATETER MARINR 7F 110MM 075302 MEDTRONIC	3x
CATETER PARA ASPIRACAO EXPORT 6F 145CM G1452006B MEDTRONIC	3x
CATETER PARA COLANGIO PANCREATOGRRAFIA RETROGRADA	3x
CATETER POLARIS BOSTON	3x
CATETER TERAPEUTICO MARINR 7F 112CM 075312 MEDTRONIC	3x
CONECTOR EM Y	3x
CESTA PARA EXTRACAO POR LITOTRIPSIA FUSION	3x
CONJUNTO DRENAGEM NASOBILIAR	3x
CESTA PARA RETIRADA DE CALCULOS POR VIA ENDOSCOPICA WEB-2X4 COOK	3x
ESFINCTEROTOMO MICROKNIFE XL TRIPLO LUMEN 5,5F 5MM 3281 BOSTON	3x
ELETRODO P/HIS	3x
ELETRODO QUADRIPOlar	3x
ESTABILIZADOR TECIDUAL CARDIACO OCTOPUS	3x
ESFINCTEROTOMO TRIPLO LUMEN 7F 25MM TRI-25 COOK	3x
ESFINCTEROTOMO ULTRATOME XL TRIPLO LUMEN 5,5F 20MM 3590 BOSTON	3x

FIO GUIA BILIAR DIGESTIVO HYDRA JAGWIRE BOSTON	3x
FIO GUIA CHOICE EXTRA SUPPORT PONTA J BOSTON	3x
FIO GUIA CHOICE EXTRA SUPPORT PONTA J 0,014X300CM 12119-01J BOSTON	3x
FIO GUIA CHOICE FLOPPY PONTA J 12116-01J BOSTON	3x
FIO GUIA CHOICE STANDARD PONTA J 0,014X182CM 12134-01J BOSTON	3x
FIO GUIA COM CESTA EXTRATORA TRAPEZOID RX 3CM 1089 BOSTON	3x
FIO GUIA HI TORQUE BALANCE HEAVYWEIGHT 0,014X190CM PONTA J 1000462HJ ABBOTT	3x
FIO GUIA HI TORQUE BALANCE MIDDLEWEIGHT 0,014 190CM J 3CM 1001780JHC ABBOTT	3x
FIO GUIA HIDROFILICO NIPRO	3x
FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR ANGUL JAGWIRE	3x
FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR RETA JAGWIRE	3x
FIO GUIA HIDROFILICO RADIFOCUS TERUMO	3x
FIO GUIA HIDROFILICO COOK	3x
FIO GUIA HI-TORQUE WHISPER MS 190CM PONTA J 1005357HJ ABBOT	3x
FIO GUIA LUNDERQUIST TSCMG-35-260-LESDC COOK	3x
FIO GUIA PARA CPRE TRACER METRO 480CM MET-25-480 COOK	3x
FIO GUIA RADIFOCUS TERUMO	3x
FIO GUIA SAVARY GILLIARD COOK	3x
FIO GUIA TEFLON AMPLATZ BOSTON	3x
FIO GUIA V18 CONTROL DIRIGIVEL 018X12X300CM 46860 BOSTON	3x
INTRODUTOR ARAMADO COOK	3x
INTRODUTOR CATETER COM VALVULA RCF-12,0-38-J-RB 13CM COOK	3x
INTRODUTOR CATETER COOK	3x
INTRODUTOR CATETER KSAW COOK	3x
INTRODUTOR DE PROTESE BILIAR OASIS OA-10 COOK	3x
INTRODUTOR KCFW COOK	3x
INTRODUTOR PROTESE 11,5F OA-11.5 COOK	3x
INTRODUTOR RETO KCFW RAABE COOK	3x
INTRODUTOR VALVULADO ARAMADO KSAW-7,0-38-90-RB-SHT COOK	3x
INTRODUTOR VALVULADO CONTRA LATERAL	3x
INTRODUTOR VALVULADO PARA CAROTIDA KSAW-7,0-38-90-RB-SHTL-HC COOK	3x
INTRODUTOR VALVULADO RCFW COOK	2x
KIT INFLATION ADVANTAGE ENCORE 26 ATM BOSTON	3x
LAMINA SHAVER FORMULA 4,0 STRYKER	3x
MANIPULADOR DE GUIA	20x
MASCARA LARINGEA PERMANENTE AMBU	3x
MASCARA LARINGEA PERMANENTE LMA	3x
PAPILOTOMO TRIPLIO LUMEN PRECURVADO 7F-5F 4MM HPC-3 COOK	3x
PINCA BIOPSIA J&J	3x
PINCA ENDOSCOPICA DE BIOPSIA BILIAR 1,5MMX220CM HBIF-1.5-220 COOK	3x
PINÇA TRIPOLAR	3x
PONTEIRA DE SHAVER OVAL 6MM H9102 LINVATEC	3x
POSICIONADOR CARDIACO STARFISH	3x
MANTA TERMICA	3x
SISTEMA DE ACESSO DIRETO HOWELL DASH 7F DASH-35-480 COOK	3x
SONDA DE CARLENS RUSCH ESQUERDA	3x
SONDA DE FIBRA OPTICA PARA HOMIUM LASER	3x
SONDA PARA ARGONIO APC FLEXIVEL 20132-177 ERBE	3x
SONDA PARA PHMETRIA ESOFAGICA 1 E 2 CANAIS	3x



TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO	5x
VALVULA HEMOSTATICA CONECTOR EM Y 3 VIAS INSITU	5x
VALVULA HEMOSTATICA C/ROTOR	5x

ANEXO F

PROCEDIMENTOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA NÃO COBERTOS PELO CANOASPREV

- a) Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- b) Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
- c) Tratamento clínico e cirúrgico para anticoncepção, esterilidade, impotência sexual, inseminação artificial e pesquisa genética fetal;
- d) Exames para pesquisa genética;
- e) Tratamento e investigação de doenças congênitas e/ou paternidade;
- f) Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- g) Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, exceto os oncológicos autorizados no Regulamento e desde que protocolizados e avaliados pelo Ministério da Saúde, na figura da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia (CONITEC);
- h) Fornecimento de órteses, próteses e seu acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
- i) Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- j) Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pelas autoridades competentes;
- k) Procedimentos e exames solicitados por médicos não credenciados à rede do FASSEM;
- l) Atendimentos em prestadores não credenciados;
- m) Procedimentos que não estejam enquadrados na Tabela de Classificação Médica Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) adotada pelo FASSEM;
- n) Serviços de remoção com a utilização de ambulância, exceto quando necessário o deslocamento do paciente já internado;
- o) Próteses dentárias, aparelhos ortodônticos, aparelhos ortopédicos funcionais dos maxilares, doença periodontal crônica, enxertos e implantes dentários (e seus respectivos exames), clareamento dentário, contenções ortodônticas, tratamentos com laser, tratamentos estéticos da face, tratamento das malformações congênitas da face, cirurgias reconstrutivas da face e articulações temporomandibulares;
- p) Fornecimento de óculos, lentes de contato, aparelhos para surdez, implantes cocleares, muletas, colete e meia elástica;
- q) Visita médica domiciliar, fisioterapia e enfermagem em caráter particular;
- r) Fraldas e absorventes para pacientes internados, exceto em UTI.

ANEXO G

ACOMODAÇÕES HOSPITALARES

Os beneficiários do CANOASPREV-FASSEM, bem como seus dependentes serão internados em acomodações conforme descrito a seguir:

IDADE	ACOMODAÇÕES	ACOMPANHANTE
Zero a 12 anos	Privativo	Com Acompanhante*
12 a 70 anos	Semiprivativo	Sem Acompanhante
Mais de 70 anos	Privativo	Com Acompanhante*

*Diária de acompanhante somente com café da manhã (não contempla demais refeições)

Observações:

1. Autorizações Especiais Pacientes Internados: Todos os exames e medicamentos de alto custo em pacientes internados necessitam de autorização prévia.



ANEXO H

REGULAMENTO DO FASSEM

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 03, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - Institui o Regulamento do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais – FASSEM

Disponível em:

[http://www.canoasprev.rs.gov.br/docs/legislacao/Resolucao%20FASSEM%202021.p
df](http://www.canoasprev.rs.gov.br/docs/legislacao/Resolucao%20FASSEM%202021.pdf)



ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA DO CANOASPREV

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 16 DE MAIO DE 2019 - Institui o Código de Ética do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV.

Disponível em:

<http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=48>

55



ANEXO J

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CANOASPREV

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2019 - Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV.

Disponível em:

<http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=48>

54



ANEXO K

DECLARAÇÃO DE FATOR MODERADOR HOSPITALAR

Declaro que recebi o valor de R\$ _____, no total de atendimentos realizados no mês de _____, referente ao fator moderador pago no ato pelos beneficiários, conforme prevê a Lei 6.485/2021, e que forneci as respectivas Notas Fiscais.

Nome:

CNPJ:

Local e data:

ANEXO L

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE OPME

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE OPME (ORTESE, PRÓTESE E MATERIAL ESPECIAL)									
1 - BENEFICIÁRIO 1.1 - NOME:									
1.2 - MATRÍCULA: CANOASPREV									
2 - HOSPITAL:									
2.1 - RESP. P/ PEDIDO: 2.2 - FONE:									
3 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL:									
3.1 - CÓDIGO REFERENCIAL : 3.2 - DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO:									
3.3 - NOME DO MÉDICO REQUISITANTE: 3.4 - CRM:									
3.5 - MÉDICO QUE REALIZARÁ O PROCEDIMENTO: 3.6 - CRM:									
4 - ESPECIFICAÇÃO (03 orçamentos)									
	ITEM	DESCRIÇÃO	Nº REGISTRO NO MS	MARCA	FORNECEDOR	Taxa de Comercialização	Quantidade	VALOR EM R\$	
								UNITÁRIO	TOTAL
Orç 1									
Orç 2									
Orç 3									
5 - OBSERVAÇÕES:									
5.1 - Esta solicitação deverá ser encaminhada ao CANOASPREV no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a realização do procedimento, com 3 orçamentos e cópia do Certificado de Registro do Produto, no Ministério da Saúde; 5.2 - A descrição do material deverá ser correspondente aquela registrada no Ministério da Saúde (MS); 5.3 - Na coluna marca indique o nome usual do fabricante; na coluna fornecedor a denominação do vendedor/distribuidor do produto; 5.4 - Para cobrança do material deverá ser apresentada cópia da nota fiscal de aquisição do produto e a etiqueta quando for o caso; original do fornecedor onde conste data de validade, 5.5 - Tanto no valor unitário como no total deve constar o preço de aquisição/custo, sem considerar a taxa de comercialização que será acrescida ao valor da nota fiscal. 5.6 - Considerar como Materiais Especiais aqueles que apresentarem valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).									
6 - HOSPITAL					7 - CANOASPREV				
6.1- DATA DE EMISSÃO:					7.1- DATA DE RECEBIMENTO:				
 <i>nome/assinatura do responsável pelo pedido</i>					 <i>nome/assinatura do responsável pelo recebimento</i>				
8 - PARA USO DO CANOASPREV (DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO DO PEDIDO, PARCIAL/ TOTAL. QUANDO INDEFERIDO JUSTIFICAR).									
<i>data/nome e assinatura do responsável do CANOASPREV</i>									